LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 13.708/18, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias, estabelecidos na Lei Complementar nº 38/14 e obedecendo ao seguinte escalonamento:

I – R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II – R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III – R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único – Os vencimentos acima fixados serão reajustados anualmente, a partir do ano de 2.022 com data e índice estabelecidos por Lei Federal ou outro ato normativo, que proceder ao reajuste do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias.

Art. 2º – Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias ficam fixados nos valores mencionados no artigo anterior, no presente exercício e nos vindouros, enquanto houver repasse de recursos ao Município de Limeira do Oeste, pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 11 de março de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

ZILDA APARECIDA DOS SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico